



DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC	Nº DOC	Nº DIÁRIO	DATA PUBLICAÇÃO
Decreto	6.651/2021	DOM3499	08/12/2021

DECRETO Nº 6.651, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

***CRIA O CENTRO DE FORMAÇÃO,
 TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO
 DE AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL
 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
 PARNAMIRIM***

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.022/2014, que dispõem sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, especialmente com relação aos seus artigos 11 e 12 que faculta aos Municípios a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO que a atuação das Guardas Municipais é norteada pelos princípios da proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas; da preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas; do patrulhamento preventivo; do compromisso com a evolução social da comunidade e do uso progressivo da força;

CONSIDERANDO a Matriz Curricular Nacional Para Guardas Municipais oferecida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os processos de formação, capacitação, qualificação, treinamento e aperfeiçoamento técnico-profissional dos Agentes da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO que a eficiência da formação, capacitação, qualificação, treinamento e aperfeiçoamento técnico-profissional dependem dos meios didático-pedagógicos e do preparo adequado dos instrutores da instituição.

CONSIDERANDO que a criação do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Municipal não implicará em nenhum dispêndio para a Autarquia nem mesmo para o Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana, o “Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda do Município de Parnamirim /RN”.

Art. 2º. O Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Parnamirim deverá ser vinculado diretamente ao gabinete do Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Mobilidade Urbana, e terá como objetivo a promoção da qualificação dos

guardas municipais em conformidade com a diretriz da matriz de formação de agentes de segurança pública deste Município e em consonância com a Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça – SENASP/MJ.

§ 1º. O Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal Parnamirim poderá promover também a formação, capacitação, treinamentos, seminários, workshops, congressos e conferências que incluam os agentes de trânsito e os agentes de proteção e defesa social do Município de Parnamirim.

§ 2º. Poderá o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Parnamirim, por meio de Convênios ou instrumentos congêneres, firmar acordos com vistas à formação e capacitação dos agentes de segurança pública, de outros órgãos e de diferentes Entes Públicos da República Federativa do Brasil.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal firmará parcerias com outros órgãos civis e militares, bem como poderá ajustar contratos com particulares e pessoas jurídicas de direito privado ou público, que envolvam direta ou indiretamente assuntos relacionados ao Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento, objetivando suprir as necessidades supervenientes de materiais e do corpo docente do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal, bem como os termos de cooperação técnica descritos no § 2º deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de julho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
 Prefeito